



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● DECISÃO PROFERIDA

DATA: 23.02.2005 – Ata n. 1186

ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provimento para a 17ª Defensoria Pública  
001 Estadual da comarca de Campo Grande, promoção pelo critério de merecimento – Edital/PGDP n. 025/2004.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação dos Drs. **Paulo André Defante** e **Patrícia Elias Cozzolino**, em 1º e 2º lugar, respectivamente, à promoção, com fundamento no art. 73, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e por preencher o requisito do § 3º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Restaram prejudicados os pedidos de promoção por não integrarem, na lista de antiguidade, o primeiro terço, conforme determina o inciso I do art. 42 do Regimento Interno do Conselho Superior, os Drs.: Kátia da Silva Soares Barroso; Renato Rodrigues dos Santos; Marcelo Moraes Salles; Fábio Rogério Rombi da Silva; Carmen Sílvia Almeida Garcia; Helton Campos da Costa; Cláudia Bossay Assumpção Fassa; Leslie dos Reis Gonçalves; Carlos Alberto Souza Gomes; Lucienne Borin; Jaqueline Linhares Granemann; Ligiane Cristina Motoki; Maria Inêz Dias dos Santos e Eliana Etsumi Tsunoda. (Processo n. 33/001.033/04)

ASSUNTO: Processo n. 33/001.002/05 - Pedido de afastamento da Dra. Denise da  
002 Silva Viégas, Procuradora da Defensoria Pública, para fazer curso de Mestrado, a contar de 1º de março a 1º de setembro de 2005.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo deferimento do pedido.

ASSUNTO: Dr. Almir Silva Paixão – requer seja revogadas, por conveniência da  
003 Administração Pública, as Resoluções/PGDP n. 172, 173 e 174.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo deferimento do pedido.

ASSUNTO: Julgamento do recurso interposto contra questões da prova objetiva da 1ª  
004 fase do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Substituto de Mato Grosso do Sul.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido, por ser intempestivo.

DIGITADO